



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL

Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO
SOCIAL**

FLS

RUB

05
G-A

PARECER Nº **1036/2023**

O. S. Nº **1036/2023**

EMENTA: Referente ao Projeto de Resolução (PR) nº 490/2023, que “Concede Título de Cidadão Mato-Grossense ao Sr. JOSINO ANTUNES LUZ NETO, pelos relevantes trabalhos prestados ao Estado de Mato Grosso.”

AUTOR: Deputado CLAUDIO FERREIRA.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) Valdir Bannard Co.

I – RELATÓRIO:

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Protocolo nº 4705/2023 - Processo nº 1929/2023, lido na 22ª Sessão Ordinária (03/05/2023).

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Resolução (PR) n.º 490/2023, de autoria do Deputado CLAUDIO FERREIRA, que “Concede Título de Cidadão Mato-Grossense ao Sr. JOSINO ANTUNES LUZ NETO, pelos relevantes trabalhos prestados ao Estado de Mato Grosso”, conforme descrito abaixo:

Art. 1º Concede Título de cidadão Mato-Grossense ao Sr. Josino Antunes Luz Neto, pelos relevantes trabalhos prestados ao Estado de Mato Grosso.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação..

O autor menciona em sua justificativa:

Josino Antunes Luz Neto, nascido em 10 de Outubro de 1963, no Município de Bandeiras, Estado de Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade sob nº 041723272011-7 e CPF sob nº 237.088.163-15, pessoa que tem uma história de luta, quando ainda criança vivenciou uma tragédia quando perdera sua mãe



fatidicamente em um acidente domestico, fato que, mudou repentinamente sua vida tendo passando o avô Josino Antunes, seu cuidador quem o criou.

Com apenas 13 anos, meados do ano de 1976, mudou-se com a família para o interior do Maranhão, para uma cidade chamada São Pedro de Água Branca e, após 10 anos, mais precisamente em 14 de junho de 1986 começou a prestar serviços na ferrovia Carajás (CVRD), indo no dia seguinte a um culto realizado na Assembleia de Deus, momento em que, decidiu entregar sua vida a Cristo.

Em 02 de outubro de 1988, casou-se com Claudete Calaça Luz, com quem possui três filhos: Jesaías, Jeiel e Ada. Foi Chamado para auxiliar na obra em junho de 1987, sendo consagrado ao Diaconato em outubro do ano seguinte, conseqüentemente, vindo a ser elevado ao Presbitério em Março de 1994. A consagração a Evangelista aconteceu em Dezembro de 1996, tomando posse na 1ª Igreja, onde permaneceu por mais de quatro anos.

Meado do mês de Julho do ano de 2001 veio a Mato Grosso, à cidade de Querência, com o propósito de assumir e pastorear seu terceiro campus, sendo a posse oficial ocorrida no dia 16.

Após, pouco mais de cinco anos, mudou-se para o Município de Nova Xavantina, para pastorear o seu quarto campus, assumindo oficialmente em 17 de Agosto de 2006. No dia 25 de agosto de 2007, chegou em Santa Terezinha com a família que sempre o acompanhou, dando-lhe total apoio, para mais um desafio assumindo seu quinto campus, sendo, três dias depois empossado na nova igreja, permanecendo até os dias atuais com sede à rua Dezenove, nº 508, centro, pregando a palavra de Deus, ajudando as famílias com a mesma dedicação, com o mesmo zelo, trabalhando e cooperando com a comunidade local, atuando no ofício para o qual foi designado, sobretudo, sendo um exemplo de cidadão.

O Senhor JOSINO ANTUNES LUZ NETO, orgulha-se por fazer parte da História do Estado que tanto ama e poder contribuir com as famílias mato-grossenses e, por todas suas



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL

Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso
20ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO

SOCIAL

FLS. 07

RUB. G.A.

contribuições, merece o reconhecimento designado por meio do Título de Cidadão Mato-Grossense e, portanto, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação desta proposição.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a PESQUISA PRELIMINAR, expedida em 08/05/2023, de caráter informativo, citando que não foram identificados projetos em tramite que tratem de matéria análogo ou conexas ao presente projeto.

Observamos que o processo não foi instruído os documentos exigidos na resolução, porém a justificativa do projeto apresenta as informações exigidas pelo artigo 19, II, “a” e “b” da Resolução nº 6.597/2019.

Todavia, em reunião realizada no dia 13 de janeiro de 2020, na qual participaram a Secretaria de Serviços Legislativos e demais diretorias desta Casa de Leis, ficou registrado em ata que a menção, na justificativa do projeto, das realizações da pessoa a ser homenageada é suficiente para comprovar a prática de atos de relevante interesse social, cultural, econômico ou político para a população do Estado de Mato Grosso, de acordo com a especificação da honraria a ser agraciada.

Destarte, os autos encontram-se no Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, para a Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em apertada síntese, é o relatório.



II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer quanto ao mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Analizados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no Art. 26, XXVIII da Carta Estadual e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

De acordo com a Resolução nº 6.597 de 2019, que “Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”, art. 4º, inciso XIII: “Título de Cidadania Mato-grossense”; acrescentada pela Resolução nº 6597/2019, desta Augusta Casa de Leis, em que se lê:

Seção V

Do Título de Cidadania Mato-grossense



Art. 14 O Título de Cidadania Mato-grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

§ 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

§ 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

- I - não nasceu no Estado de Mato Grosso;
- II - *(Inciso revogado pela Res. nº 6.853, DOEAL/MT 18.12.2020)*
- II - reside, ou residiu, no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos. **(Redação original)**

§ 3º As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-grossense

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado **006/035** homenagens do gênero na corrente Sessão Legislativa de 2023. Sabe-se que, em consonância com o Art. 18 da Resolução correspondente dispõe sobre o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa, como se verifica em:

Art. 18 – Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I – uma pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

II – trinta e cinco pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense; . (Grifo nosso)

III – cinco pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução.

Verifica-se, portanto, que o presente Projeto de Resolução está dentro do limite determinado pela Resolução nº 6.597 de 2019 e, por este motivo, é possível continuar com o andamento do pleito desta proposição.



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL

Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO
SOCIAL**

FLS. 10

RUB. G.A.

Além disso, no que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, segundo pesquisas realizadas, seja na *internet* ou *intranet* da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso sobre o assunto, não foi encontrada proposição ARQUIVADA ou Lei Ordinária que trata de matéria idêntica.

É preciso destacar que a concessão do título honorário do Estado, concedido por uma Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

O Sr. Josino Antunes Luz Neto é nascido em Bandeiras, no Estado de Minas Gerais, em 10 de outubro de 1963. Ele veio para o Mato Grosso, cidade de Querência do Norte, para assumir e pastorear seu terceiro campus. Morou e foi pastor também em Nova Xavantina e em Santa Terezinha.

Pelas razões expostas na análise do Projeto de Resolução, quanto ao **mérito**, manifestamo-nos pela **aprovação do Projeto de Resolução (PR) nº 490/2023**, de autoria do Deputado Claudio Ferreira, lido na 22ª Sessão Ordinária (03/05/2023).

É o parecer.



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL

Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso
20ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO
SOCIAL

FLS. M

RUB. GA.

III – VOTO DO RELATOR

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PR 490/2023	1036/2023	1036/2023

Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 490/2023**, que “Concede Título de Cidadão Mato-Grossense ao Sr. JOSINO ANTUNES LUZ NETO, pelos relevantes trabalhos prestados ao Estado de Mato Grosso..”

O Sr. Josino Antunes Luz Neto é nascido em Bandeiras, no Estado de Minas Gerais, em 10 de outubro de 1963. Ele veio para o Mato Grosso, cidade de Querência do Norte, para assumir e pastorear seu terceiro campus. Morou e foi pastor também em Nova Xavantina e em Santa Terezinha..

Pelas razões expostas na análise do Projeto de Resolução, quanto ao **mérito**, manifestamo-nos pela **aprovação** do **Projeto de Resolução (PR) nº 490/2023**, de autoria do Deputado Claudio Ferreira, lido na 22ª Sessão Ordinária (03/05/2023).

VOTO RELATOR:

- FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
 PELA REJEIÇÃO.
 PREJUDICIDADE – ARQUIVO.

SPMD/NUSOC/CDHDDMCACAI/ALMT, em 11 de 05 de 2023.

RELATOR: _____


Francisco Xavier da Cunha Filho
Consultor do Núcleo Social
Matrícula 41117

N S
NÚCLEO SOCIAL
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Sala 204 – 2º Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Social
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

TELEFONES:
(65) 3313-6908
(65) 3313-6909
(65) 3313-6915

MLAB

REUNIÃO: ORDINÁRIA EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO: 11/05/2023 10H00.

PROPOSIÇÃO: **PR Nº 490/2023.**

AUTORIA: **Deputado Estadual CLAUDIO FERREIRA.**

APENSAMENTOS: .

ANEXOS: .

VOTO DO RELATOR: Pelas razões expostas, quanto ao mérito, posiciono-me **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 490/2023**, por atender a Resolução nº 6.597/2019.

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR		VOTAÇÃO
MAX RUSSI	_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
THIAGO SILVA Vice-Presidente	_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
GILBERTO CATTANI Presidente	_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
LÚDIO CABRAL	_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
SEBASTIÃO REZENDE	_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR		VOTAÇÃO
DR. EUGÊNIO	_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
JUCA DO GUARANÁ	_____	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
ELIZEU NASCIMENTO	_____	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
VALDIR BARRANCO	_____	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
JÚLIO CAMPOS	_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO: _____

V - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:

Certifico que foi designado o Deputado Valdir Barranco para relatar a presente matéria.

Sendo o **RESULTADO FINAL** da proposição: **APROVADO** **REJEITADO**

Francisco Xavier da Cunha Filho
FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social

Gláucia Maria de Campos Alves
GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente